



1º RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 – SEMSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024-SEMSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de Direito Público, através da Pregoeira Municipal, designada pela Portaria nº 054/2024 - SEMSA, de 15 de abril de 2024, tornam público a todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 433 de março de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 433/2023, 24 de março de 2023, com a condução do processo licitatório pela Núcleo de Licitação e Contratos – NLC.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas.

DATA DA SESSÃO: 09/05/2024

HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de **INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6.12. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#)
- 2.11.1. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3. DAS DEMAIS CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO
- 3.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.1.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 3.1.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.1.3. Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;

3.1.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.1.5. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;

3.1.6. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. É obrigatório que os licitantes vencedores apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no item 8. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.

4.3.1. O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo III.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes vencedores somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e Fabricante se couber;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4. Quando for o caso o número do registro ou inscrição do no órgão competente;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do



valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.6.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8.A proposta escrita anexada ao sistema deverá conter todas as informações solicitadas acima, além de ser feita em papel timbrado da licitante, de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta.

6. DA ABERTURA

DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas identifique o licitante;

6.2.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. DISPUTA DE LANCES

6.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo). *Pelo artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais.*

6.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.4. MODO DE DISPUTA

6.4.1. O modo de disputa será adotado **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.4.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.4.2 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

6.4.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.4.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.4.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.4.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.4.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

6.4.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

6.4.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.4.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.4.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.4.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.4.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4.12. DA PROPOSTA REAJUSTADA

6.4.12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.4.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.12.3. A proposta readequada deverá atender a todas as exigências descritas no item 4 deste Edital

6.4.12.4. O não envio da proposta reajustada ensejará a desclassificação da licitante.

6.4.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e mediante atendimento dos requisitos de habilitação descritos neste edital.

7.2. Constatada a existência de sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente



serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.14. Habilitação Jurídica:

8.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.14.9. No caso de exercício de atividade compatível com o objeto da licitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

8.14.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas** as alterações ou da consolidação respectiva;

8.15. Qualificação Técnica

8.15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto compatíveis desta licitação;

8.15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;



8.15.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.15.4. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

8.15.5. Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para correlatos.

Para o objeto que requer registro na ANVISA, no que couber será exigido da licitante, também, a seguinte documentação técnica:

8.15.6. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação.

8.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

8.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

8.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.17. Habilitação Econômico-financeira

8.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.17.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

8.17.3. Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

8.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

8.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

8.18. Documentos de habilitação complementares

8.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

8.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.18.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.20. Demais informações:

8.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo



inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e no sítio eletrônico: www.santarem.pa.gov.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame via sistema do Portal de Compras Públicas;

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na transparência do município.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.santarem.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 11.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Minuta do Contrato
- Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV: Ata de Registro de Preços

Santarém, 23 de abril de 2024.

Elaborado por:

Fernando Dantas da Mota
Núcleo de Licitação e Contratos NLC/SEMSA

Autorizado por:

Albino Luciano Portela de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 084/2024 – GAP – PMS

Agente de Contratação:

Elaine Vitor Do Amaral
Pregoeira
Portaria nº 054/2024 - SEMSA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 2440 – Aldeia, CEP: 68.040-050.

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD. TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA FABRICADO EM MADEIRA. COM IDENTIFICAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PCT COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.300	R\$ 13,28	R\$ 17.264,00
2	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 LITROS PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO ACÉTICO, ESTABILIZANTE, ADJUVANTE ANTICORROZIVO E ÁGUA. CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO E PRAZO DE VENCIMENTO	GALÃO	150	R\$ 195,75	R\$ 29.362,50
3	AGULHA ANESTÉSICA PERICAN EPIDURAL DESCARTÁVEL 16G. CONTENDO LOTE, VALIDADE REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	400	R\$ 7,69	R\$ 3.076,00
4	AGULHA ANESTÉSICA PERICAN EPIDURAL DESCARTÁVEL 18G. CONTENDO LOTE, VALIDADE REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	400	R\$ 1,83	R\$ 732,00



5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.500	R\$ 9,68	R\$ 14.520,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA	CAIXA	150	R\$ 11,46	R\$ 1.719,00



	INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 11,64	R\$ 5.820,00



8	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3.000	R\$ 8,87	R\$ 26.610,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA	CAIXA	500	R\$ 11,11	R\$ 5.555,00



	INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4.000	R\$ 9,69	R\$ 38.760,00



11	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4.000	R\$ 9,74	R\$ 38.960,00
12	AGULHA GENGIVAL CURTAL CURTA 30G (USO ÚNICO)- 100UNI	UNIDADE	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
13	AGULHA RAQUI SPINAL DESCARTAVEL PARA ANESTESIA TAMANHO 22 G X 178MM , INTRODUTOR 18G X 50MM PARA OBESO. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTÉRIL ÓXIDO ETILENO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER	UNIDADE	400	R\$ 12,15	R\$ 4.860,00



	LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
14	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 25 G X 3 1/2. BISEL TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, CAPA EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	3.000	R\$ 7,32	R\$ 21.960,00
15	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 26G X 3 1/2. BISEL TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, CAPA EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	3.000	R\$ 16,92	R\$ 50.760,00



16	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 27 G X 3 1/2. BISEL TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, CAPA EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	3.000	R\$ 17,62	R\$ 52.860,00
17	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	ROLO	4.000	R\$ 15,07	R\$ 60.280,00
18	ALCOOL 70% ANTISSÉPTICO HOSPITALAR 100ML. CONTENDO VALIDADE, LOTE E REGISTRO ANVISA/ MS.	FRASCO	5.000	R\$ 3,83	R\$ 19.150,00
19	ALCOOL 92,8 (96%) 1000ML. CONTENDO VALIDADE, LOTE E REGISTRO ANVISA/ MS.	FRASCO	180	R\$ 15,96	R\$ 2.872,80
20	ALCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO HOSPITALAR 1000ML. CONTENDO VALIDADE, LOTE E REGISTRO ANVISA/ MS.	FRASCO	8.400	R\$ 12,25	R\$ 102.900,00



21	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	FRASCO	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
22	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	FRASCO	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
23	APARELHO DE TRICOTOMIA (BARBEAR) DESCARTAVEL. FORMATO DE CABO ANATÔMICO, EMBALADO INDIVIDUAL, COM DUAS LÂMINA PARALELA E CAPA PROTETORA PARA LÂMINA	UNIDADE	2.304	R\$ 0,58	R\$ 1.336,32



24	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 10CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	30.000	R\$ 1,81	R\$ 54.300,00
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 15CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR	UNIDADE	30.000	R\$ 2,26	R\$ 67.800,00



	UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA				
26	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 20CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 27G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO	UNIDADE	30.000	R\$ 1,57	R\$ 47.100,00



	E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA				
27	ATADURA DE CREPOM 10 CM. CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL, DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. ENROLADA UNIFORMEMENTE,	UNIDADE	60.000	R\$ 0,71	R\$ 42.600,00



	CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.				
28	ATADURA DE CREPOM 15 CM. CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL, DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. ENROLADA UNIFORMEMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	60.000	R\$ 1,05	R\$ 63.000,00



29	ATADURA DE CREPOM 20 CM. CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL, DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. ENROLADA UNIFORMEMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	60.000	R\$ 1,94	R\$ 116.400,00
30	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO RÁPIDO. ACONDICIONADA EM	UNIDADE	10.000	R\$ 3,32	R\$ 33.200,00



	EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA				
31	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO RÁPIDO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	10.000	R\$ 4,38	R\$ 43.800,00



32	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO RÁPIDO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	8.000	R\$ 7,25	R\$ 58.000,00
33	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA	PACOTE	6.000	R\$ 39,73	R\$ 238.380,00



	SAÚDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
34	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FECHAMENTO COM TIRAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G. TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	6.000	R\$ 56,55	R\$ 339.300,00
35	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOS E SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTÁVEL (BOLSA DE KARAYA) CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	5.000	R\$ 37,43	R\$ 187.150,00



36	BOLSA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, 2.000ML COM TAMPA PROTETORA, PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, COM TUBO EXTENSOR , TUBO DE ESVAZIAMNETO, BOLSA DE COLETA DE URINA, VÁLVULA ANTI REFLUXO, CLIPE CORTA FLUXO, ALÇA DUPLA, CORDÃO PARA LOCOMOÇÃO, SUPORTE DO COLETOR DE SAÍDA, ESCALA COM RADUAÇÃO	BOLSA	10.000	R\$ 4,76	R\$ 47.600,00
37	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES 30MM	UNIDADE	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
38	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES 50MM	UNIDADE	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
39	CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO2 4,5KG KG	GALÃO	35	R\$ 275,33	R\$ 9.636,55
40	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	100	R\$ 25,21	R\$ 2.521,00
41	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,5. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	100	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00



42	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	100	R\$ 48,15	R\$ 4.815,00
43	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4,5. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
44	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	100	R\$ 29,46	R\$ 2.946,00
45	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5,5. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	100	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
46	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 32,03	R\$ 3.203,00



	CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.				
47	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,5. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	100	R\$ 55,59	R\$ 5.559,00
48	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS	UNIDADE	600	R\$ 40,34	R\$ 24.204,00
49	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,5. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	600	R\$ 27,76	R\$ 16.656,00
50	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,0.. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	600	R\$ 43,02	R\$ 25.812,00
51	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,5. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE	UNIDADE	200	R\$ 43,14	R\$ 8.628,00



	USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.				
52	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 9,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	500	R\$ 40,72	R\$ 20.360,00
53	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	45	R\$ 40,31	R\$ 1.813,95
54	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3,5. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	45	R\$ 35,48	R\$ 1.596,60
55	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 4,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO , DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	45	R\$ 36,96	R\$ 1.663,20



56	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 5,0. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO, EM PVC, LIVRE DE LÁTEX, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE. CONTENDO REGISTRO ANVISA/ MS.	UNIDADE	45	R\$ 152,06	R\$ 6.842,70
57	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL SEM BALÃO Nº 0. NÃO ESTÉRIL COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: TUBO PRINCIPAL, CÂNULA INTERNA E OBTURADOR	UNIDADE	60	R\$ 144,77	R\$ 8.686,20
58	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL SEM BALÃO Nº 1. NÃO ESTÉRIL COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: TUBO PRINCIPAL, CÂNULA INTERNA E OBTURADOR	UNIDADE	60	R\$ 145,67	R\$ 8.740,20
59	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL SEM BALÃO Nº 2. NÃO ESTÉRIL COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: TUBO PRINCIPAL, CÂNULA INTERNA E OBTURADOR	UNIDADE	60	R\$ 148,80	R\$ 8.928,00
60	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL SEM BALÃO Nº 3. NÃO ESTÉRIL COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: TUBO PRINCIPAL, CÂNULA INTERNA E OBTURADOR	UNIDADE	60	R\$ 182,91	R\$ 10.974,60
61	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL SEM BALÃO Nº 4. NÃO ESTÉRIL COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: TUBO PRINCIPAL, CÂNULA INTERNA E OBTURADOR	UNIDADE	60	R\$ 182,91	R\$ 10.974,60
62	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL SEM BALÃO Nº 5.	UNIDADE	60	R\$ 167,30	R\$ 10.038,00



	NÃO ESTÉRIL COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: TUBO PRINCIPAL, CÂNULA INTERNA E OBTURADOR				
63	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE METAL SEM BALÃO Nº 6. NÃO ESTÉRIL COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS: TUBO PRINCIPAL, CÂNULA INTERNA E OBTURADOR	UNIDADE	60	R\$ 164,46	R\$ 9.867,60
64	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 0 DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 3,21	R\$ 64,20
65	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 1 DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 4,64	R\$ 92,80
66	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 2 DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 4,64	R\$ 92,80
67	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 3 DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80
68	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 4 DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 4,56	R\$ 91,20
69	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA Nº 5 DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 4,56	R\$ 91,20
70	CATETER DE FORGARTY (EMBOLECTOMIA ARTERIAL) Nº 3	UNIDADE	50	R\$ 455,08	R\$ 22.754,00
71	CATETER DE FORGARTY (EMBOLECTOMIA ARTERIAL) Nº 4	UNIDADE	50	R\$ 455,08	R\$ 22.754,00
72	CATETER DE FORGARTY (EMBOLECTOMIA ARTERIAL) Nº 5	UNIDADE	50	R\$ 436,66	R\$ 21.833,00
73	CATETER DE FORGARTY (EMBOLECTOMIA ARTERIAL) Nº 6	UNIDADE	50	R\$ 436,66	R\$ 21.833,00
74	CATETER INTRACATH 16ga X 29CM AGULHA 14ga- AMARELO	UNIDADE	2.500	R\$ 106,42	R\$ 266.050,00
75	CATETER INTRACATH 19ga X 30CM AGULHA 17ga- VERDE	UNIDADE	1.200	R\$ 127,31	R\$ 152.772,00



76	CATETER INTRACATH 22ga X 20CM AGULHA 19ga- AZUL	UNIDADE	3.000	R\$ 127,26	R\$ 381.780,00
77	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO JELCO) DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO Nº 14 ,DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRELIZADO À ÒXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10.000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
78	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO JELCO) DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO Nº 16 ,DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRELIZADO À ÒXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00



79	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO JELCO) DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO Nº 18 ,DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRELIZADO À ÒXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60.000	R\$ 1,15	R\$ 69.000,00
80	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO JELCO) DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO Nº 20 ,DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRELIZADO À ÒXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	80.000	R\$ 1,15	R\$ 92.000,00
81	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO JELCO) DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO Nº 22 ,DISPOSITIVO DE	UNIDADE	80.000	R\$ 1,41	R\$ 112.800,00



	PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRELIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
82	CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO JELCO) DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO Nº 24 ,DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRELIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	80.000	R\$ 1,55	R\$ 124.000,00
83	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20.000	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00



84	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
85	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIATRICO/ NEONATAL	UNIDADE	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
86	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5 FR X13 CM (ACESSO VENOSO)	UNIDADE	1.000	R\$ 184,72	R\$ 184.720,00
87	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FR X20 CM (ACESSO VENOSO)	UNIDADE	3.000	R\$ 132,11	R\$ 396.330,00
88	CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LUMEN 7 FR X20 CM (ACESSO VENOSO)	UNIDADE	3.000	R\$ 343,82	R\$ 1.031.460,00
89	CATETER URETRAL DUPLO J (RABO DE PORCO) 6F X 20CM	UNIDADE	270	R\$ 335,77	R\$ 90.657,90
90	CERA PARA OSSO 2,5 GRAMAS CO1000- 12 ENVELOPE	UNIDADE	600	R\$ 11,42	R\$ 6.852,00
91	CLAMP PARA FECHAMENTO DE BOLSA DE KARAYA	UNIDADE	1.500	R\$ 13,84	R\$ 20.760,00
92	CLAMP DESCARTÁVEL PARA CORDÃO UMBILICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00



	NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
93	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	FRASCO	2.000	R\$ 4,64	R\$ 9.280,00
94	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	FRASCO	2.880	R\$ 17,80	R\$ 51.264,00
95	CLOREXIDINA DE SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE-1000ML	FRASCO	2.004	R\$ 13,27	R\$ 26.593,08
96	CLOREXIDINA DE SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE-100ML	FRASCO	240	R\$ 3,58	R\$ 859,20
97	CLOREXIDINA DE SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%-1000ML	FRASCO	2.208	R\$ 16,37	R\$ 36.144,96
98	CLOREXIDINA DE SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%-100ML	FRASCO	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
99	COBERTURA PARA ÓBITO RN (COM ZÍPER)	UNIDADE	400	R\$ 10,95	R\$ 4.380,00
100	COBERTURA PARA ÓBITO M(COM ZÍPER)	UNIDADE	1.000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
101	COBERTURA PARA ÓBITO G(COM ZÍPER)	UNIDADE	2.500	R\$ 18,18	R\$ 45.450,00
102	COBERTURA PARA ÓBITO GG (COM ZÍPER)	UNIDADE	2.500	R\$ 23,72	R\$ 59.300,00



103	COLHAO HOSPITALAR DESCRATÁVEL (CAIXA DE OVO) 1,88 x 88 LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO, ANTIALÉRGICO, PREVENÇÃO DE ESCARA (ÚCERA DE DECÚBITO)	UNIDADE	100	R\$ 115,89	R\$ 11.589,00
104	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML.	FRASCO	200	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
105	COLETOR DE URINA ESTÉRIL DESCARTÁVEL (EXAMES LABORATORIAIS) 70ML	FRASCO	4.000	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00
106	COLETOR VIAS AÉREAS BRONQUINHO. TAMANHO 120ML.	FRASCO	300	R\$ 14,16	R\$ 4.248,00
107	COLETOR PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCONTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME	UNIDADE	300	R\$ 11,65	R\$ 3.495,00



	NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
108	COLETOR PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	4.000	R\$ 10,43	R\$ 41.720,00
109	COMPRESSA DE GAZE 75,X7,5 13 FIOS ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	400.000	R\$ 0,72	R\$ 288.000,00
110	COMPRESSA NEUROCIRURGICA COTONOIDES 13CM X 13CM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	1.000	R\$ 49,50	R\$ 49.500,00
111	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%,	UNIDADE	250.000	R\$ 1,78	R\$ 445.000,00



	COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009.				
112	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA . CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO	PACOTE	200	R\$ 52,28	R\$ 10.456,00



	NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA				
113	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL. TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 22,3G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2017. PESO MÍNIMO DE 1850G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PACOTE	1.000	R\$ 66,38	R\$ 66.380,00
114	CREME BARREIRA 60G	UNIDADE	200	R\$ 51,67	R\$ 10.334,00
115	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10CM X 10CM	UNIDADE	500	R\$ 34,51	R\$ 17.255,00
116	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10CM X 20CM -	UNIDADE	500	R\$ 62,03	R\$ 31.015,00
117	CURATIVO CARVÃO ATIVADO C/ PRATA 10,5CM X 10,5CM - COM	UNIDADE	300	R\$ 65,82	R\$ 19.746,00



	10 UNIDADES				
118	CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO DE FIBRAS POLIABSORVENTE, FORMADO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MARIZ CICRATIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CABORXIMETICELULOSE E SAIS DE PRATA 10X10	UNIDADE	200	R\$ 75,75	R\$ 15.150,00
119	CURATIVO PRIMÁRIO, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO DE FIBRAS POLIABSORVENTE, FORMADO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MARIZ CICRATIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CABORXIMETICELULOSE E SAIS DE PRATA 15X15	UNIDADE	200	R\$ 128,37	R\$ 25.674,00
120	CURATIVO CIRÚRGICO ALGODONADO ESTÉRIL 15CM X 30CM	UNIDADE	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
121	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA 10 X 10CM	UNIDADE	1.000	R\$ 71,57	R\$ 71.570,00
122	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA 15 X 15CM	UNIDADE	500	R\$ 128,47	R\$ 64.235,00
123	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM	UNIDADE	200	R\$ 44,32	R\$ 8.864,00
124	CURATIVO DE	UNIDADE	300	R\$ 69,56	R\$



	HIDROCOLOIDE 15CM X 15 CM				20.868,00
125	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 20CM X 20 CM	UNIDADE	300	R\$ 128,90	R\$ 38.670,00
126	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO 85G	UNIDADE	150	R\$ 75,97	R\$ 11.395,50
127	DERSANI LOÇÃO OLEOSA (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO C/ 200ML	FRASCO	3.000	R\$ 26,97	R\$ 80.910,00
128	DESINCROSTANTE ALCALINO 5 LITROS	GALÃO	200	R\$ 40,16	R\$ 8.032,00
129	DESINCROSTANTE ALCALINO 1 KG	GALÃO	50	R\$ 19,51	R\$ 975,50
130	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LT	GALÃO	280	R\$ 58,67	R\$ 16.427,60
131	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	GALÃO	80	R\$ 170,93	R\$ 13.674,40
132	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (ADAPTADOR) - TRANSOFIX	UNIDADE	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
133	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA URIPEM COM EXTENSÃO N° 06 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA N° 6 , TAMANHO G, COM EXTENSOR - COMPOSTO POR UM PRESERVATIVO EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE OU MATERIAL ANTIALÉRGICO (REDUZINDO O RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO COMPONENTE), ATÓXICO PURO, REFORÇADO E AFUNILADO COM DIÂMETRO DE 25MM COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, E COM UM TUBO CONDUTOR EM PVC	UNIDADE	80	R\$ 7,82	R\$ 625,60



	ATÓXICO DE 80 A 120 CM DE EXTENSÃO, FLEXÍVEL PARA SER CONECTADO A UM RECIPIENTE COLETOR. O DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO ANTI DOBRAS, PARA PERMITIR LIVRE FLUXO DE URINA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO, CONTENDO NA SUA PARTE EXTERNA IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA				
134	DRENO DE PENROSE Nº 1	UNIDADE	80	R\$ 2,23	R\$ 178,40
135	DRENO DE PENROSE Nº 2	UNIDADE	115	R\$ 3,02	R\$ 347,30
136	DRENO DE PENROSE Nº 3	UNIDADE	110	R\$ 3,00	R\$ 330,00
137	DRENO SUCTOR 3,2MM 500ML (SUCÇÃO) TIPO SANFONADO, NÃO TÓXICO, LIVRE DE PIROGÉNIO, ESTÉRIL À ÓXIDO DE ETILENO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO DESCARTÁVEL , CONTENDO DADOOS DE IDENTIFICAÇÕES, REGISTO NA ANVISA	UNIDADE	1000	R\$ 32,40	R\$ 32.400,00



138	DRENO SUCTOR 4,8MM 500ML (SUCÇÃO) TIPO SANFONADO, NÃO TÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNIO, ESTÉRIL À ÓXIDO DE ETILENO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÕES, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1.100	R\$ 33,21	R\$ 36.531,00
139	DRENO SUCTOR 6,4MM 500ML (SUCÇÃO) TIPO SANFONADO, NÃO TÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNIO, ESTÉRIL À ÓXIDO DE ETILENO, LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÕES, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	250	R\$ 42,45	R\$ 10.612,50
140	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 12FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, SILICONIZADO ATÓXICO, FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100	R\$ 10,04	R\$ 1.004,00
141	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 14FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, SILICONIZADO ATÓXICO, FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	100	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00



	EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
142	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 16FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL , SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
143	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 18FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL , SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
144	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 20FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL , SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	100	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00



	EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
145	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 22FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL , SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
146	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 24FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL , SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	200	R\$ 13,23	R\$ 2.646,00
147	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 26FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL , SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	200	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00



	EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
148	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 28FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL , SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	200	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00
149	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 30FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL , SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	400	R\$ 11,13	R\$ 4.452,00
150	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 32FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL , SILICONIZADO ATÓXICO,FLEXÍVEL. COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO.	UNIDADE	400	R\$ 10,07	R\$ 4.028,00



	ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
151	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 34FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, SILICONIZADO ATÓXICO. FLEXÍVEL, COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	400	R\$ 11,61	R\$ 4.644,00
152	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 36FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, SILICONIZADO ATÓXICO. FLEXÍVEL, COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	400	R\$ 11,71	R\$ 4.684,00
153	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 38FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, SILICONIZADO ATÓXICO. FLEXÍVEL, COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO.	UNIDADE	300	R\$ 11,71	R\$ 3.513,00



	ESTÉRILIZADO Á ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
154	DRENO TORÁXICO RADIOPACO ESTÉRIL Nº 40FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, SILICONIZADO ATÓXICO. FLEXÍVEL, COM FILAMENTO RADIOPACO POR TODA A EXTENSÃO. ESTÉRILIZADO Á ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50	R\$ 13,88	R\$ 694,00
155	ELETRODO PARA ECG DESCARTÁVEL - ADULTO. COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM ADESIVO HIPOALERGENICO PARA APLICACOES DE CURTA DURACAO GEL SOLIDO DE CLORETO DE POTASSIO CAPA PLASTICA PINO DE ENCAIXE EM ACO INOX CONTRA PINO DE PRATA CLORETO E PAPEL PROTETOR EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO VEDADO E SELADO. . REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ANVISA .	UNIDADE	125.000	R\$ 0,33	R\$ 41.250,00



156	ELETRODO PARA ECG DESCARTÁVEL - INFANTIL. COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM ADESIVO HIPOALERGENICO PARA APLICACOES DE CURTA DURACAO GEL SOLIDO DE CLORETO DE POTASSIO CAPA PLASTICA PINO DE ENCAIXE EM ACO INOX CONTRA PINO DE PRATA CLORETO E PAPEL PROTETOR EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO VEDADO E SELADO. . REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ANVISA .	UNIDADE	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
157	EQUIPO MACRO PARA BOMBA DE INFUSÃO (MARCA DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO OU COMODATADA)	UNIDADE	4.000	R\$ 26,63	R\$ 106.520,00
158	EQUIPO MACROGOTAS COM BURETA 150 ML	UNIDADE	15.000	R\$ 15,52	R\$ 232.800,00
159	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA FLEXÍVEL, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	4.000	R\$ 7,83	R\$ 31.320,00



160	EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR REGULADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	50.000	R\$ 1,58	R\$ 79.000,00
161	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150 ML	UNIDADE	20.000	R\$ 11,97	R\$ 239.400,00
162	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E PONTO DE INFUSÃO LATERAL, CÂMARA FLEXÍVEL, TIPO Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR REGULADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO	UNIDADE	250.000	R\$ 3,01	R\$ 752.500,00



	NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
163	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	7.500	R\$ 1,35	R\$ 10.125,00
164	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL (NUTRIÇÃO)	UNIDADE	8.000	R\$ 1,07	R\$ 8.560,00
165	EQUIPO UNIVERSAL DE BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL. (MARCA DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO OU COMODATADA)	UNIDADE	3.000	R\$ 26,45	R\$ 79.350,00
166	EQUIPO UNIVERSAL BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL (MARCA DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO OU	UNIDADE	20.000	R\$ 40,83	R\$ 816.600,00



	COMODATADA)				
167	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	UNIDADE	30.000	R\$ 4,13	R\$ 123.900,00
168	ESPARADRAPO EM ROLO NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO QUE FACILITA O RASGO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES COMO LOTE, DATA E VALIDADE.	ROLO	15.000	R\$ 14,44	R\$ 216.600,00
169	ESPONJA HEMOSTÁTICA 4 IN X 8 IN (10.2CM X 20.3CM) SURGICEL	UNIDADE	500	R\$ 11,51	R\$ 5.755,00
170	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA ABSORVÍEL 80 X 125 X 10MM (GELFOAN)	UNIDADE	1.000	R\$ 50,45	R\$ 50.450,00
171	EXTENSOR PARA EQUIPO 120 CM	UNIDADE	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
172	FAIXA DE ESMARCH 06CM X 2 M, COMPOSTA POR BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UNIDADE	150	R\$ 24,93	R\$ 3.739,50
173	FAIXA DE ESMARCH 08CM X 2 M, COMPOSTA POR BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS	UNIDADE	150	R\$ 23,75	R\$ 3.562,50



	COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.				
174	FAIXA DE ESMARCH 10CM X 2 M, COMPOSTA POR BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UNIDADE	150	R\$ 30,71	R\$ 4.606,50
175	FAIXA DE ESMARCH 12CM X 2 M, COMPOSTA POR BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UNIDADE	150	R\$ 41,74	R\$ 6.261,00
176	FAIXA DE ESMARCH 15 CM X 2 M, COMPOSTA POR BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UNIDADE	150	R\$ 38,81	R\$ 5.821,50
177	FAIXA DE ESMARCH 20 CM X 2 M, COMPOSTA POR BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS	UNIDADE	150	R\$ 50,57	R\$ 7.585,50



	COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.				
178	FILTRO BACTERIANO (FILTRO DE CIRCUITO P/ ANESTESIA) COM TUBO TRAQUÉIA-HMEF-ADULTO	UNIDADE	6.000	R\$ 11,75	R\$ 70.500,00
179	FILTRO BACTERIANO VIRAL HMEF INFANTIL C/ TUBO E TRAQUÉIA	UNIDADE	1.000	R\$ 11,88	R\$ 11.880,00
180	FIO DE SUTURA ETHIBOND 5-0 4X75CM 48MM 1/2 (CIRC. CILINDRICO) MB46G (POLIÉSTER)	ENVELOPE	2.800	R\$ 4,21	R\$ 11.788,00
181	FIO DE SUTURA ETHIBOND 1-0 75CM 4,0CM 1/2 X520T (POLIÉSTER)	ENVELOPE	1.400	R\$ 3,34	R\$ 4.676,00
182	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 90CM 50MM 1/2	ENVELOPE	1440	R\$ 6,48	R\$ 9.331,20
183	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 75CM 1/2 4,0CM	ENVELOPE	2.400	R\$ 7,48	R\$ 17.952,00
184	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 75CM 1/2 4,0CM	ENVELOPE	1.800	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
185	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 75CM 3/8 3,0CM	ENVELOPE	720	R\$ 6,11	R\$ 4.399,20
186	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 75CM 1/2 2,5CM	ENVELOPE	720	R\$ 6,80	R\$ 4.896,00
187	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 75CM 2,0CM	ENVELOPE	360	R\$ 6,70	R\$ 2.412,00
188	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO 0 C/AG 4,0CM 1/2 CIRC CILINDRICA 70CM (VICRYL)	ENVELOPE	1.400	R\$ 13,76	R\$ 19.264,00
189	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO 1 C/AG 5,0CM	ENVELOPE	9.000	R\$ 14,28	R\$ 128.520,00



	1/2 CIRC CILINDRICA 90CM (VICRYL)				
190	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO 2-0 C/AG 2,0CM 1/2 CIRC CILIND 231020 (VICRYL)	ENVELOPE	1.440	R\$ 16,79	R\$ 24.177,60
191	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO 1-0 C/AGULHA 4,0CM 3/8 CIRC. CILINDRICA (VICRYL)	ENVELOPE	9.000	R\$ 3,99	R\$ 35.910,00
192	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO 2-0 C/AG. 3,0CM 3/8 CIRC. CILINDRICA 151020 (VICRYL)	ENVELOPE	2880	R\$ 16,27	R\$ 46.857,60
193	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO 3-0 C/AG. 2,0CM 1/2 CIRC. CILINDRICA 231030 (VICRYL)	ENVELOPE	1440	R\$ 18,94	R\$ 27.273,60
194	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO 3-0 C/AG. 3,0CM 3/8 CIRC. CILINDRICA 151030 (VICRYL)	ENVELOPE	1440	R\$ 17,24	R\$ 24.825,60
195	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO 4-0 C/AG. 3,0CM 3/8 CIRC. CILINDRICA 151031 (VICRYL)	ENVELOPE	1440	R\$ 17,61	R\$ 25.358,40
196	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO 5-0 C/AG. 3,0CM 3/8 CIRC. CILINDRICA 151032 (VICRYL)	ENVELOPE	1440	R\$ 18,30	R\$ 26.352,00
197	FIO DE SUTURA ACIDO POLIGLICOLICO TRANÇADO 5-0 C/AG. 1,3CM 3/8 CIRC.	ENVELOPE	288	R\$ 15,67	R\$ 4.512,96



	CILINDRICA (VICRYL)				
198	FIO DE SUTURA ALGODAO 0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA 75CM	ENVELOPE	1.000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
199	FIO DE SUTURA ALGODAO 0 S/AGULHA 15X45CM	ENVELOPE	3.900	R\$ 3,45	R\$ 13.455,00
200	FIO DE SUTURA ALGODAO 2-0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA 75CM	ENVELOPE	800	R\$ 4,77	R\$ 3.816,00
201	FIO DE SUTURA ALGODAO 2-0 S/AGULHA 15X45CM	ENVELOPE	800	R\$ 3,11	R\$ 2.488,00
202	FIO DE SUTURA ALGODAO 3-0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA AA15530	ENVELOPE	360	R\$ 4,46	R\$ 1.605,60
203	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA 3,0CM 3/8CIRCULO CILINDRICA CC23210	ENVELOPE	2.880	R\$ 6,24	R\$ 17.971,20
204	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1 C/AGULHA 3/8 X 3,0 CIRCULO CILINDRICA 75CM	ENVELOPE	2.880	R\$ 6,67	R\$ 19.209,60
205	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA CC23238 70CM	ENVELOPE	2.880	R\$ 5,63	R\$ 16.214,40
206	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA 2,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRIC CC23239	ENVELOPE	1.440	R\$ 5,42	R\$ 7.804,80
207	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA 2,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRIC CC23239	ENVELOPE	720	R\$ 5,92	R\$ 4.262,40
208	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 45CM	ENVELOPE	720	R\$ 3,42	R\$ 2.462,40
209	FIO DE SUTURA NYLON 1- 0 C/ AGULHA 2,0MM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR	ENVELOPE	720	R\$ 6,76	R\$ 4.867,20



	45CM				
210	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA 3,0MM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 45CM	ENVELOPE	7.500	R\$ 3,99	R\$ 29.925,00
211	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA 2,0CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 45CM	ENVELOPE	7.500	R\$ 3,08	R\$ 23.100,00
212	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 45CM	ENVELOPE	7.500	R\$ 3,00	R\$ 22.500,00
213	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 45CM	ENVELOPE	6.000	R\$ 2,91	R\$ 17.460,00
214	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA 3,0CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR NP45350	ENVELOPE	1.200	R\$ 1,84	R\$ 2.208,00
215	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AGULHA 2,0CM 1/2 CIRCULO TRIANGULAR 45CM NP52360	ENVELOPE	460	R\$ 3,38	R\$ 1.554,80
216	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0 C/AGULHA 3,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA PP26610	CAIXA	210	R\$ 97,53	R\$ 20.481,30
217	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1 C/AGULHA 4,0 1/2 CIRC. CILINDRICA 75CM	CAIXA	220	R\$ 216,01	R\$ 47.522,20
218	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE.	ROLO	2.500	R\$ 9,37	R\$ 23.425,00



	EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
219	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ROLO	8.000	R\$ 21,02	R\$ 168.160,00
220	FITA CREPE HOSPITALAR TAMANHO 19MM X 50M PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA SINTÉTICA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ROLO	7.000	R\$ 4,92	R\$ 34.440,00



221	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. TINTA TERMO-REATIVADORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	ROLO	6.000	R\$ 6,72	R\$ 40.320,00
222	FORMOL INIBIDO 10% - FRASCO 1000ML	FRASCO	250	R\$ 16,32	R\$ 4.080,00
223	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	FRASCO	4.000	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
224	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8546)	FRASCO	4.000	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00



225	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	UNIDADE	6.000	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00
226	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	UNIDADE	6.000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
227	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	UNIDADE	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
228	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG	UNIDADE	3.000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
229	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO G	UNIDADE	6.000	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
230	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO M	UNIDADE	6.000	R\$ 2,46	R\$ 14.760,00
231	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO P	UNIDADE	3.000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
232	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO XG	UNIDADE	6.000	R\$ 2,97	R\$ 17.820,00
233	FRASCO DRENAGEM TORÁXICA OU MEDIASTINAL- 500ML	FRASCO	500	R\$ 56,91	R\$ 28.455,00
234	FRASCO DRENAGEM TORÁXICA OU MEDIASTINAL- 1000ML	FRASCO	500	R\$ 46,90	R\$ 23.450,00
235	FRASCO DRENAGEM TORÁXICA OU MEDIASTINAL- 2000ML	FRASCO	500	R\$ 60,77	R\$ 30.385,00
236	GAZE ALGODONADA CARREL 15CM X 30CM	PACOTE	2.500	R\$ 1,77	R\$ 4.425,00
237	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM.. NÃO GORDUROSO INODORO E TRANSLÚCIDO. FACILMENTE DISSOLIDO POR GUARDANAPO DE PAPEL E TECIDO. PH NEUTRO. EMBALADO EM FRASCO 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA.	FRASCO	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
238	INDICADOR BIOLÓGICO PACOTE TESTE DESAFIO	UNIDADE	1.400	R\$ 2,25	R\$ 3.150,00



	PRONTO 1HORAS (INCUBADORA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O ITEM)				
239	INDICADOR BIOLÓGICO PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO 3HORAS (INCUBADORA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O ITEM)	UNIDADE	1.400	R\$ 2,88	R\$ 4.032,00
240	INDICADOR QUÍMICO INTERNO 1,5CM X 20CM CONTENDO 240 TIRAS OU 480 TIRAS DE 1,5CM X 10CM. CLASSE IV . CONTENDO LOTE, VALIDADE E DEMAIS DESCRIÇÕES	UNIDADE	18.000	R\$ 2,17	R\$ 39.060,00
241	INTEGRADOR QUIMICO_ AUTOCLAVE. CLASSE V	UNIDADE	6.000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
242	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO 120X120	UNIDADE	60.000	R\$ 6,97	R\$ 418.200,00
243	KIT LAP DESCARTÁVEL- ESTÉRIL	UNIDADE	1.500	R\$ 30,26	R\$ 45.390,00
244	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11, EM AÇO CARBONO, LIVRE DE PROGÊNIO, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00



245	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, EM AÇO CARBONO, LIVRE DE PROGÊNIO, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
246	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21, EM AÇO CARBONO, LIVRE DE PROGÊNIO, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00



247	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23, EM AÇO CARBONO, LIVRE DE PROGÊNIO, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	75.000	R\$ 0,48	R\$ 36.000,00
248	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24, EM AÇO CARBONO, LIVRE DE PROGÊNIO, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
249	LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PARA GLICEMIA 23G- ADULTO	UNIDADE	80.000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
250	LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PARA GLICEMIA 28G- INFANTIL	UNIDADE	60.000	R\$ 0,57	R\$ 34.200,00



251	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO LISO E ANATÔMICO ESTÉRIL/ DEIXE DE ELÉTRONS, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVENTE, ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COM CÓDIGO DE CADASTRO DA ANVISA, IDENTIFICAÇÃO DO IMETRO.	PAR	30.000	R\$ 1,97	R\$ 59.100,00
252	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO LISO E ANATÔMICO ESTÉRIL/ DEIXE DE ELÉTRONS, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL E INERTE, ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,	PAR	30.000	R\$ 1,97	R\$ 59.100,00



	PRAZO DE VALIDADE. COM CÓDIGO DE CADASTRO DA ANVISA, IDENTIFICAÇÃO DO IMETRO.				
253	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO LISO E ANATÔMICO ESTÉRIL/ DEIXE DE ELÉTRONS, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL E INERTE, ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.COM CÓDIGO DE CADASTRO DA ANVISA, IDENTIFICAÇÃO DO IMETRO.	PAR	30.000	R\$ 2,02	R\$ 60.600,00
254	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO LISO E ANATÔMICO ESTÉRIL/ DEIXE DE ELÉTRONS, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL E	PAR	20.000	R\$ 2,05	R\$ 41.000,00



	INERTE, ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COM CÓDIGO DE CADASTRO DA ANVISA, IDENTIFICAÇÃO DO IMETRO.				
255	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO LISO E ANATÔMICO ESTÉRIL/ DEIXE DE ELÉTRONS, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL E INERTE, ENVELOPADAS AOS PARES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. COM CÓDIGO DE CADASTRO DA ANVISA, IDENTIFICAÇÃO DO IMETRO.	PAR	6.000	R\$ 2,27	R\$ 13.620,00



256	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO P . CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15.000	R\$ 29,68	R\$ 445.200,00
257	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO M . CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE	CAIXA	15.000	R\$ 29,42	R\$ 441.300,00



	IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES				
258	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO G . CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12.000	R\$ 29,86	R\$ 358.320,00
259	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 04CMX15M CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, 100% ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E	UNIDADE	1.500	R\$ 8,51	R\$ 12.765,00



	FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR				
260	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 06CMX15M CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, 100% ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR	UNIDADE	1.500	R\$ 14,48	R\$ 21.720,00
261	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 08CMX15M CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, 100% ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E	UNIDADE	1.500	R\$ 20,12	R\$ 30.180,00



	FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR				
262	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO: 10CM CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 10CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 215G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009.	UNIDADE	1.500	R\$ 16,37	R\$ 24.555,00



263	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO: 12cm CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 12CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 227G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009.	UNIDADE	1.500	R\$ 19,86	R\$ 29.790,00
264	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO: 15CM CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 15CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 278G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO	UNIDADE	1.500	R\$ 23,47	R\$ 35.205,00



	SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009.				
265	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO: 20CM MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 20 CM X 25 M. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009.	UNIDADE	200	R\$ 29,82	R\$ 5.964,00
266	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, AGRAVÁVEL AO TOQUE E MACIA, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA	CAIXA	9.000	R\$ 0,53	R\$ 4.770,00



	BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. O ELÁSTICO DEVE SER RESISTENTE E TER NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER CLIPE NASAL DE TIRA MALEÁVEL E REVESTIDO, PRESO A MÁSCARA, SEM SE PROJETER PARA FORA, SEM CONTATO DIRETO COM A PELE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 15052:2021. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES				
267	MANTA TÉRMICA 2,10 X 1,40	UNIDADE	600	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00
268	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2	UNIDADE	8.000	R\$ 2,23	R\$ 17.840,00
269	PACOTE TESTE BOWIE DICK	UNIDADE	1.200	R\$ 51,63	R\$ 61.956,00
270	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO COM FILME TERMOSPLÁSTICO 200MM X 100M	ROLO	300	R\$ 101,08	R\$ 30.324,00
271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 300MM X 100M. FILME LAMINADO COM INDICADOR À VAPOR SATURADO (AUTOCLAV) E GÁS ÓXIDO DE ETILENO. REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010.	ROLO	300	R\$ 250,63	R\$ 75.189,00



	APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
272	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO COM FILME TERMOPLASTICO 350MM X 100M	ROLO	300	R\$ 331,68	R\$ 99.504,00
273	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO COM FILME TERMOPLASTICO 400MM X 100M	ROLO	300	R\$ 298,50	R\$ 89.550,00
274	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 500MM X 100M. FILME LAMINADO COM INDICADOR À VAPOR SATURADO (AUTOCLAV) E GÁS ÓXIDO DE ETILENO. REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ROLO	200	R\$ 394,91	R\$ 78.982,00
275	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	ROLO	3.500	R\$ 24,01	R\$ 84.035,00
276	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80 x 30CM (TERMOSENSÍVEL)	ROLO	1.000	R\$ 14,73	R\$ 14.730,00
277	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	1.000	R\$ 20,87	R\$ 20.870,00



	215 x 30CM (TERMOSENSÍVEL)				
278	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 58 x 30CM (TERMOSENSÍVEL)	ROLO	500	R\$ 16,99	R\$ 8.495,00
279	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TIPO LISO, OPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE PROTEGIDA DA LUZ DIRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	4.000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
280	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL PARA CENTRO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM TNT : TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO: MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO COMPRIMENTO DE APROX. 33 CM E ALTURA 9 CM (LIMITE - PARA NUMERAÇÕES 43/44) CADA PACOTES CONTÉM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$ 18,19	R\$ 18.190,00
281	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00



	TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO Nº 19				
282	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO Nº 21	UNIDADE	70.000	R\$ 0,39	R\$ 27.300,00
283	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO Nº 23	UNIDADE	70.000	R\$ 0,37	R\$ 25.900,00
284	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A	UNIDADE	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00



	PUNÇÃO Nº 25				
285	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO Nº 27	UNIDADE	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
286	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML , ESTÉRIL, COM BICO ROSCA (LUER LOCK). FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	100.000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00



287	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML, ESTÉRIL, COM BICO LISO, (LUER SLIP). FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	400.000	R\$ 0,34	R\$ 136.000,00
288	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML PARA INSULINA, COM AGULHA. ESTÉRIL, COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL E AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
289	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML, ESTÉRIL, COM BICO ROSCA (LUER LOCK).	UNIDADE	300.000	R\$ 0,53	R\$ 159.000,00



	FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
290	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML, ESTÉRIL, COM BICO LISO(LUER SLIP). FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	200.000	R\$ 0,63	R\$ 126.000,00



291	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML, ESTÉRIL, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
292	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML, ESTÉRIL, COM BICO LISO (LUER SLIP). FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR	UNIDADE	150.000	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
293	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML, ESTÉRIL COM BICO ROSCA (LUER LOCK). FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
294	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML, ESTÉRIL, COM BICO LISO (LUER SLIP). FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE	UNIDADE	300.000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00



	PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA				
295	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML BICO CATETER. COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
296	SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UNIDADE	1.000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
297	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA COM ROSCA (LUER LOCK)	UNIDADE	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
298	SERINGA DOSADORA ORAL COM TAMPA 10 ML	UNIDADE	8.000	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
299	SERINGA DOSADORA ORAL COM TAMPA 3 ML	UNIDADE	8.000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
300	SERINGA DOSADORA ORAL COM TAMPA 5 ML	UNIDADE	8.000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
301	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 04	UNIDADE	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
302	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 06	UNIDADE	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
303	SONDA DE ASPIRAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00



	TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 08				
304	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 10	UNIDADE	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
305	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
306	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
307	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16	UNIDADE	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
308	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 18	UNIDADE	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
309	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 20	UNIDADE	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
310	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 04	UNIDADE	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
311	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 06	UNIDADE	10.000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
312	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 08	UNIDADE	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
313	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 10	UNIDADE	10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
314	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 12	UNIDADE	13.000	R\$ 0,96	R\$ 12.480,00
315	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 14	UNIDADE	13.000	R\$ 1,27	R\$ 16.510,00
316	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 16	UNIDADE	12.000	R\$ 1,61	R\$ 19.320,00
317	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 18	UNIDADE	9.000	R\$ 1,74	R\$ 15.660,00
318	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 20	UNIDADE	5.000	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00



319	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 22	UNIDADE	5.000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
320	SONDA DRENO DE KHER (T) Nº 10 COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	120	R\$ 28,40	R\$ 3.408,00
321	SONDA DRENO DE KHER (T) Nº 12 COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	120	R\$ 22,10	R\$ 2.652,00
322	SONDA DRENO DE KHER (T) Nº 14 COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	120	R\$ 22,10	R\$ 2.652,00
323	SONDA DRENO DE KHER (T) Nº 16 COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
324	SONDA DRENO DE KHER (T) Nº 18 COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00



325	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06	UNIDADE	500	R\$ 67,80	R\$ 33.900,00
326	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08	UNIDADE	1.000	R\$ 67,80	R\$ 67.800,00
327	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	UNIDADE	500	R\$ 69,07	R\$ 34.535,00
328	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UNIDADE	2.000	R\$ 55,60	R\$ 111.200,00
329	SONDA FOLEY 2 VAS Nº 06 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,00
330	SONDA FOLEY 2 VAS Nº 08 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
331	SONDA FOLEY 2 VAS Nº 10 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
332	SONDA FOLEY 2 VAS Nº 12 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	2.000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
333	SONDA FOLEY 2 VAS Nº 14 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	4.000	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
334	SONDA FOLEY 2 VAS Nº 16 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	4.500	R\$ 4,01	R\$ 18.045,00
335	SONDA FOLEY 2 VAS Nº 18 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	3.000	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
336	SONDA FOLEY 2 VAS Nº 20 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
337	SONDA FOLEY 2 VAS Nº 22 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00



338	SONDA FOLEY 2 VAS Nº 24 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
339	SONDA FOLEY 3 VAS Nº 14 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
340	SONDA FOLEY 3 VAS Nº 16 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	500	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00
341	SONDA FOLEY 3 VAS Nº 18 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	300	R\$ 11,21	R\$ 3.363,00
342	SONDA FOLEY 3 VAS Nº 20 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	400	R\$ 8,05	R\$ 3.220,00
343	SONDA FOLEY 3 VAS Nº 22 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	600	R\$ 8,27	R\$ 4.962,00
344	SONDA FOLEY 3 VAS Nº 24 EM LÁTEX SILICONIZADO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	200	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
345	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	2.500	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
346	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
347	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	3.500	R\$ 1,08	R\$ 3.780,00
348	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	3.000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
349	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
350	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
351	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
352	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
353	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
354	SONDA NASOGÁSTRICA	UNIDADE	600	R\$ 1,31	R\$ 786,00



	LONGA Nº 04				
355	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00
356	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	600	R\$ 1,63	R\$ 978,00
357	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	600	R\$ 1,56	R\$ 936,00
358	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	5.000	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
359	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	5.000	R\$ 1,66	R\$ 8.300,00
360	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
361	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	5.000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
362	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
363	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNIDADE	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
364	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	UNIDADE	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
365	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 16	UNIDADE	60	R\$ 72,58	R\$ 4.354,80
366	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 18	UNIDADE	60	R\$ 62,11	R\$ 3.726,60
367	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 20	UNIDADE	60	R\$ 46,20	R\$ 2.772,00
368	SONDA RETAL Nº 04	UNIDADE	150	R\$ 1,08	R\$ 162,00
369	SONDA RETAL Nº 06	UNIDADE	150	R\$ 1,11	R\$ 166,50
370	SONDA RETAL Nº 08	UNIDADE	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
371	SONDA RETAL Nº 10	UNIDADE	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
372	SONDA RETAL Nº 12	UNIDADE	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
373	SONDA RETAL Nº 14	UNIDADE	150	R\$ 1,53	R\$ 229,50
374	SONDA RETAL Nº 16	UNIDADE	150	R\$ 1,59	R\$ 238,50
375	SONDA RETAL Nº 18	UNIDADE	150	R\$ 1,91	R\$ 286,50



376	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	4.000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
377	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	4.000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
378	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA	UNIDADE	4.000	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00



	POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
379	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	6.000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
380	SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	6.000	R\$ 1,57	R\$ 9.420,00



381	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	6.000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
382	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
383	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA	UNIDADE	6.000	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00



	POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
384	SONDA URETRAL Nº20, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	6.000	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
385	SONDA URETRAL Nº22, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
386	TELA DE	UNIDADE	100	R\$ 75,42	R\$



	PROLIPROPILENO PML (10 X 10 CM)				7.542,00
387	TELA DE PROLIPROPILENO PML (15 X 15 CM)	UNIDADE	600	R\$ 69,98	R\$ 41.988,00
388	TELA DE PROLIPROPILENO PML (30,5 X 30,5 CM)	UNIDADE	600	R\$ 194,98	R\$ 116.988,00
389	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS (A TIRA DEVE SER COMPATÍVEL COM O APARELHO)	UNIDADE	300.000	R\$ 0,68	R\$ 204.000,00
390	TORNEIRINHA 3 VIAS COM ROSCA (LUER LOCK)	UNIDADE	105.000	R\$ 1,17	R\$ 122.850,00
391	TORNEIRINHA 3 VIAS SEM ROSCA (LUER SLIP)	UNIDADE	5.000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
392	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA C/100 UNIDADES	UNIDADE	120.000	R\$ 2,23	R\$ 267.600,00
393	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	50	R\$ 22,69	R\$ 1.134,50
394	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	50	R\$ 18,15	R\$ 907,50
395	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	50	R\$ 22,41	R\$ 1.120,50
396	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	50	R\$ 18,37	R\$ 918,50
397	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	120	R\$ 20,39	R\$ 2.446,80
398	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	120	R\$ 25,43	R\$ 3.051,60
399	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	120	R\$ 20,39	R\$ 2.446,80
400	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	60	R\$ 20,39	R\$ 1.223,40
401	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	50	R\$ 22,69	R\$ 1.134,50



402	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5	UNIDADE	600	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
403	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
404	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	600	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
405	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
406	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
407	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
408	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	700	R\$ 4,79	R\$ 3.353,00
409	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	700	R\$ 8,93	R\$ 6.251,00
410	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	700	R\$ 8,41	R\$ 5.887,00
411	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	3.500	R\$ 4,34	R\$ 15.190,00
412	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	3.500	R\$ 4,65	R\$ 16.275,00
413	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	3.500	R\$ 4,65	R\$ 16.275,00
414	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	3.500	R\$ 8,20	R\$ 28.700,00
415	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	1.400	R\$ 11,31	R\$ 15.834,00
416	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	1.600	R\$ 6,42	R\$ 10.272,00
417	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,5	UNIDADE	1.600	R\$ 5,35	R\$ 8.560,00
418	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3,0	UNIDADE	1.600	R\$ 3,97	R\$ 6.352,00
419	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	1.600	R\$ 5,68	R\$ 9.088,00
420	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	1.600	R\$ 4,52	R\$ 7.232,00
421	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	1.300	R\$ 6,42	R\$ 8.346,00
422	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	1.600	R\$ 5,94	R\$ 9.504,00
423	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	1.500	R\$ 8,93	R\$ 13.395,00
424	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	1.000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
425	TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	1.000	R\$ 4,94	R\$



	SEM BALÃO Nº 6.5				4.940,00
426	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 7.0	UNIDADE	1.000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
427	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 7.5	UNIDADE	1.000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
428	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 8.0	UNIDADE	1.000	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
429	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	FRASCO	240	R\$ 66,91	R\$ 16.058,40
VALOR TOTAL				R\$ 16.216.503,72	

a) Equipamentos para comodato:

Bombas de infusão compatíveis com os equipamentos referentes aos itens 157 e 160.
Quantidade: 50

Bombas de infusão enteral compatível para o item 165.
Quantidade: 50

Incubadoras compatíveis para os itens 238 e 239.
Quantidade: 03

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A justificativa da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Habilitação Jurídica:

6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> :

6.1.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

6.1.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.2.8. No caso de exercício de atividade compatível com o objeto da licitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas** as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

6.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

6.3. Habilitação Econômico-financeira

6.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e



obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

6.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

6.3.4. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

6.3.5. Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

6.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

6.3.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

6.4. *Sustentabilidade:*

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.4.2 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Os itens referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgão competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

b) os materiais deverão ser entregues conforme solicitados

6.4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.4.4. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos, para evitar a restrição na concorrência entre os licitantes.

6.5. *Subcontratação*

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.6. *Garantia da contratação*

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.6.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 SEMSA

7.1.1 O prazo de entrega dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

7.1.2. O local de entrega dos materiais será no Hospital Municipal de Santarém, sito a Avenida Marechal Rondon, 1449 – Bairro Aparecida – CEP 68005-095 - Santarém Pará.



7.1.2.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

7.1.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

7.1.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

7.1.4. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.1.4.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7.1.5. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto compatíveis desta licitação;

8.1.1. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

8.1.4. Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para correlatos.

Para o objeto que requer registro na ANVISA, no que couber será exigido da licitante, também, a seguinte documentação técnica:

8.1.5. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação.

9. GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.1. Gestor de contrato: **JONARA ELISE FREY PORTELA** – Matrícula: 52453, CPF sob o nº 008.574.721-19 e RG nº 8506613 - SSP/PA, Servidor(a) da SEMSA; Titular: **ELENILSON DE OLIVEIRA AMARAL** – Matrícula: 51944, CPF sob o número nº 311.155.192-04, RG nº 1743219 – Servidor da SEMSA; Suplente: **PATRICK DUARTE RABELO** – Matrícula: 100231, CPF sob nº



033.490.252-50, RG nº 7148367 – Servidor da SEMSA.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, d e 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

11.9 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

11.10. A contratada ficará obrigada a arcar com todas as despesas direta e indireta dos equipamentos em regime de comodato, inclusive substituir os equipamentos com defeitos e fornecer na quantidade solicitada sem ônus alguns para a contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação encontra-se no termo de referência de cada, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Núcleo de Administração e Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1011 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1012 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1046 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1047 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1048 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

Santarém-PA, 21 março de 2024.

Integrante Requisitante	Diretor
JONARA ELISE FREY PORTELA Diretoria de Serviço de Abastecimento e Almoxarifado-HMS/PSM/UPA Decreto Nº 938/2023	LAYANNA H. F. DO VALE CALDERARO MARTINS BARBOSA Presidente do Comitê Gestor HMS/UPA/PSM Decreto Nº 839/2023 – GAP – PMS

Autorizado por:

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 084/2024 – GAP – PMS



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ____/2024-____

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mendonça Furtado, nº 2440 – Aldeia, CEP: 68.040-050, inscrita no CNPJ (MF) Nº 17.556.659/0001-21, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____, com endereço na _____, Fone: _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

- 1.4. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Termo de Referência;
 - 1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
 - 1.4.3. Autorização de Contratação;
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, ____/____/2024 a ____/____/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total do contrato será de R\$ *****
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

6.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.18.1. Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.
- 6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução



do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.13. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

9.14. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Santarém, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

9.15. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos,

9.16. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

9.17. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas



Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

9.18. Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, ____ de _____ de 2024..

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE *****- SEM**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de ____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 433/2023 –GAP/PMS, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *.....do edital de Licitação nº/20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

CNPJ	
Endereço	
Fone	
E-mail	
Representante	
CPF	
RG	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santarém PA, ____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR